PL 697/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva autorizar a regularização de parcelamento do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 2008, desde que obedecidos os critérios estabelecidos em legislações vigentes, naquilo que for pertinente.

A propriedade é um dos mais importantes direitos tutelados pela nossa sociedade. O direito de propriedade no Brasil é reconhecido e garantido no âmbito constitucional, pelo art. 5º, inciso XXII. Para a construção de um Estado Democrático de Direito faz-se necessária a garantia da propriedade como plenitude do exercício da cidadania.

Como forma de expressar o interesse público, a Lei nº 6.766/79 prevê que o Município regularize o parcelamento do solo de imóveis urbanos. Ademais, a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, dispõe sobre a flexibilização da regularização fundiária de assentamentos urbanos e loteamentos implantados irregularmente em perímetros urbanos.

É certo que a regularização urbanística outorgará às famílias o direito à moradia digna, possibilitando, também, o lançamento do IPTU nas áreas regularizadas, atendendo ao interesse de toda a coletividade.

O próprio Estatuto da Cidade estabelece como diretrizes da política urbana a ordenação e o controle do uso do solo urbano, a urbanização e o uso e ocupação do solo e edificações, para a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por populações de baixa renda.

Esse mesmo Estatuto reconhece que a propriedade urbana somente cumpre a sua função social quando assegura o atendimento das necessidades dos cidadãos relativas à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, determinando a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução de custos e o aumento da oferta dos lotes e das unidades habitacionais.

Portanto, com base nos preceitos constitucionais que consagraram o direito de propriedade, cujo objetivo visa atender ao interesse social, principalmente em relação àqueles menos afortunados que possuem imóveis em situações irregulares, a presente proposta objetiva a regularização das propriedades informais, dispensando certas exigências e simplificando procedimentos.

Pela importância do tema, que faz o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a sua aprovação pelos meus Pares.